



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 3817/2002

Dá nova redação ao artigo nº 16 da Lei Municipal nº 2690/90 (Plano de Classificação de Cargos e Funções), cria cargos e dá outras providências.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescente-se ao quadro de cargos previstos no Art. 16 da Lei Municipal 2690/90 e suas respectivas alterações nas Leis 2715/91, 2822/92, 2938/93, 3062/94, 3125/95, 3186/96, 3190/96, 3220/97, 3464/99, 3611/01, 3770/2002, o cargo de Psicóloga e 3800/2002, o cargo de zelador dos cemitérios públicos municipais.

Art. 2º. O cargo de que trata o artigo anterior pertence ao Nível Simples, sendo em número de 1 (um) utilizando o código 3.2.40.1, com regime de 40 (quarenta) horas semanais com salário básico inicial de R\$ 219,76 (duzentos e dezenove reais com setenta e seis centavos).

Art. 3º. É parte integrante desta Lei, como Anexo, as especificações do cargo criado no artigo 1º.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,
EM 28 DE AGOSTO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

Avisos e publicações em 28/08/2002.Livro 23.

ANEXO I (Art. 3º da Lei)

CLASSE: ZELADOR DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
NÍVEL: SIMPLES
PADRÃO: 1
CÓDIGO: 3.2.40.1

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar trabalhos de zeladoria, conservação e limpeza do cemitério público municipal e do necrotério municipal e do terreno em volta deste.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalhos de conservação, limpeza, pintura do cemitério público e do necrotério municipais, roçada e limpeza do terreno do necrotério, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.